



EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 01/2022 – SEMED
PROJETO: “MÃOS QUE APOIAM A EDUCAÇÃO”

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Projeto Mãos que Apoiam a Educação**, que terá por objetivo maior selecionar pessoas que tenham interesse em se dedicar à manutenção dos cuidados e comportamentos que mantenham os protocolos de segurança sanitária, enquanto perdurar a Pandemia da COVID-19, com foco na preservação da vida, da saúde e do bem estar de todos, na contribuição da articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição, bem como, também, poderão atuar no apoio auxiliar às funções de serviços operacionais da educação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino. Nesse contexto, a SEMED irá promover uma série de ações voltadas à mobilização, orientação e formação de pessoas que desejem firmar uma grande parceria em prol de um bem comum e coletivo.

Esta iniciativa faz parte da grande política de educação da Gestão Municipal, consolidada no **Decreto nº 29**, de 06 de dezembro de 2021, que institui o **Programa Municipal de recuperação e fortalecimento das aprendizagens e promoção da alfabetização** na Rede Pública Municipal Ensino de Campo Alegre – AL, tendo este, o principal objetivo de contribuir, efetivamente, na redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais no município de Campo Alegre.

Considerando que este Edital tem como escopo disseminar a ação e proporcionar a possibilidade de uma criação de vínculo funcional temporário com pessoas do município de Campo Alegre e a Secretaria Municipal de Educação, visto que, ainda, estamos sob impactos e consequências da Pandemia da COVID-19 e, portanto, precisamos manter toda atenção e os devidos cuidados com a saúde coletiva, tanto no tocante a observância e recomendações de cuidados sanitários, quanto na ampliação dos serviços operacionais, buscando o resgate e a confiança familiar e social nas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino. Diante do exposto, viemos apresentar o que será o Projeto Mãos que Apoiam a Educação.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital objetiva a habilitação de pessoas para atuação na função denominada de Agente de Apoio aos Serviços Operacionais, **em caráter temporário**, atuando no auxílio do cumprimento e manutenção de protocolos sanitários de saúde, preventivos à COVID-19, na contribuição da articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição e atuar no apoio auxiliar às funções de serviços operacionais da educação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre.

M. Nascimento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O processo de escolha será regido por este edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que designará uma equipe técnica para analisar o perfil de pretendentes, suas habilidades e disponibilidade para exercerem a função de Agente de Apoio aos Serviços Operacionais da Educação.

2.2 A função destina-se à lotação nas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as necessidades e Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as necessidades institucionais.

2.3 Os/as candidatos/as classificados/as no processo de escolha regido por este edital e não convocados/as de imediato, poderão ser aproveitados/as, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre, a área específica de atuação e a demanda manifesta.

3. DA FUNÇÃO

3.1 É o objeto deste edital a seguinte função:

3.1.1 Agente de Apoio aos Serviços Operacionais da Educação.

3.2 Descrição sumária:

3.2.1 Auxiliar no cumprimento e manutenção dos protocolos sanitários de combate ao coronavírus nas Instituições da Rede, no que diz respeito à orientação aos educandos quanto ao distanciamento social, orientação na higienização das mãos e dos objetos de uso coletivo e pessoais, uso do álcool em gel, uso adequado da máscara facial, entre outras atividades relacionadas ao combate e à prevenção do COVID 19, oportunizando um ambiente escolar mais seguro, na contribuição da articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição bem como, atribuições correlatas de apoio complementar aos serviços operacionais da educação.

3.3 Descrição das competências:

3.3.1 Auxiliar na implantação e cumprimento dos protocolos sanitários de combate ao coronavírus nas Instituições de Ensino;

3.3.2 Realizar a aferição de temperatura corporal;

3.3.3 Orientar e fiscalizar quanto às medidas de distanciamento social;

3.3.4 Orientar a higienização constante das mãos e dos objetos de uso coletivo e pessoais;

3.3.5 Orientar o uso do álcool em gel;

3.3.6 Orientar o uso adequado da máscara facial e demais equipamentos de proteção individual;

3.3.7 Orientar e fiscalizar o cumprimento dos protocolos sanitários pelos educandos e demais membros da comunidade escolar;

3.3.8 Executar demais atividades correlatas que objetivem a prevenção e combate ao COVID 19, oportunizando um ambiente escolar mais seguro.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.9 Atribuição correlata: **desenvolver atividades de apoio aos serviços operacionais educacionais**, tais como:

3.3.9.1 limpeza e organização dos ambientes institucionais;

3.3.9.2 organização e distribuição da merenda escolar;

3.3.9.3 suporte à vigilância e recepção dos educandos nos ambientes institucionais;

3.3.9.4 auxílio na observação e manutenção da disciplina e harmonia;

3.3.9.5 apoio na organização e segurança dos educandos no transporte escolar;

3.3.9.6 auxílio na manutenção de jardins e hortas;

3.3.9.7 entrega de comunicações e correspondências;

3.3.9.8 ajuda no recebimento de insumos;

3.3.9.9 apoio na organização de mobiliários e espaços de eventos da instituição;

3.3.9.10 outras atividades afins.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 Requisitos:

4.1.1 ter, no mínimo, **ensino fundamental completo ou ensino fundamental incompleto**, desde que esteja regularmente matriculado/a e frequentando/a a Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre - AL;

4.1.2 ter **disponibilidade para atendimento** à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

4.1.3 possuir **residência fixa no município** de Campo Alegre – AL;

4.1.4 não possuir **vínculo empregatício**;

4.1.5 ter idade mínima **18 anos** completos, no ato da admissão;

4.2 Vagas: 120 (cento e vinte) vagas distribuídas nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as demandas apresentadas.

4.3 Remuneração: 01 (um) salário mínimo, mensal.

4.4 Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

4.5 Tempo de contratação: 1 (um) ano letivo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Além do disposto neste Edital, as pessoas obrigam-se a cumprir outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem, e sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições será aceito.

5.2 O prazo de validade deste Edital será de 01 (um) ano letivo, em 2022, a contar da data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3 A vinculação da pessoa à função de **Agente de Apoio aos Serviços Operacionais da Educação** implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.


5.4 Por se tratar de competências e atribuições específicas na Rede Pública Municipal de Ensino, a pessoa escolhida poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda ou pelo não cumprimento de suas obrigações previstas neste edital e na legislação vigente, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público.

5.5 A qualquer tempo a pessoa escolhida poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela chefia imediata, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado/a inapto/a.

5.6 As pessoas escolhidas e contratadas poderão ser remanejados para qualquer Instituição da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre, mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

5.7 Os casos omissos, e de maior interesse e conviniência da administração pública, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre - AL.

Campo Alegre – AL, 12 de janeiro de 2022.


MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 364/2021